PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, CPF Nº 179.349.076-72, FILHO DE AUGUSTO ALVES PINHEIRO E ALEXANDRA CORDEIRO DO AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua da Amizade, nº 89, entre as Travessas Frei Ambrósio e Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 54,28 metros da Tv. Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua da Amizade, medindo 07,30 metros; a Oeste, com Sebastião Alves Cordeiro, medindo 37,50 metros; ao Norte, com Abrahim Bacry Filho, medindo 09,25 metros; e a Leste, com Osvaldo Freitas dos Santos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 28,13 metros; 2ª linha, sentido LO, medindo 0,88 metros e 3ª linha, sentido NS, medindo 10,00 metros, com uma área total de 304.56m²"***, em favor de SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, CPF nº 179.349.076-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1575/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, CPF nº 179.349.076-72.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, CPF nº 179.349.076-72, mediante Processo Administrativo de nº 1575/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua da Amizade, nº 89, entre as Travessas Frei Ambrósio e Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 54,28 metros da Tv. Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua da Amizade, medindo 07,30 metros; a Oeste, com Sebastião Alves Cordeiro, medindo 37,50 metros; ao Norte, com Abrahim Bacry Filho, medindo 09,25 metros; e a Leste, com Osvaldo Freitas dos Santos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 28,13 metros; 2ª linha, sentido LO, medindo 0,88 metros e 3ª linha, sentido NS, medindo 10,00 metros, com uma área total de 304.56m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, CPF nº 179.349.076-72, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém